ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SINIMBU

CMD
Conselho Municipal De Desporto

Avenida General Flores da Cunha, 449 – Sinimbu/RS
Centro Administrativo Municipal
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Telefone: 51998993459 E-mail: educacao@sinimbu.rs.gov.br

ATA Nº 06/2025

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Educação Cultura e Turismo, os membros do Conselho Municipal de Desportos Lúcio Rodrigo Lopes, Rafael Schultz, Adriano Schulz e Joseane Maria de Borba, para debater e deliberar sobre um fato ocorrido na partida Voleiro's e Vôlei da Zueira, disputado no dia 7 de agosto de 2025. Inicialmente Lúcio explanou a todos o fato, afirmando que não esteve presente no momento do jogo, mas foi alertado pela representante da equipe Vôlei da Zueira, Sra Roberta Ferreira, de que um atleta da equipe Voleiro's teria ingressado na partida após o limite estabelecido em comum acordo entre as equipes. Após o recebimento da informação, Lúcio explicou que procurou o árbitro da partida para que relatasse o ocorrido, e o mesmo confirmou por áudio no aplicativo whatsapp. Disse que se tratava do atleta nº 9 da equipe do Voleiro's, e que o mesmo ingressou em quadra no 3º set, mas foi alertado em sequência e saiu de quadra pacificamente, não participando mais da partida. Os conselheiros entenderam que o caso não se enquadra no quesito de aplicação de WO, por que o atleta estava legalmente inscrito e em situação regular, sem suspensão ou documentação pendente, e o caso não está especificamente citado no regulamento ou no acordo estabelecido no grupo do campeonato que o fato de ingressar após o limite estabelecido ocasionaria perda de pontos por WO e eventual eliminação do campeonato. Desta forma, o CMD decidiu aplicar a multa social disciplinar no valor de R$100,00 em alimentos para alguma entidade carente de Sinimbu, além de advertência formal, conforme prevê o Regulamento da competição, disposto no *Art. 36º §5º O CMD poderá expedir notificações de advertência aos clubes sobre atos inadequados ou infrações mesmo quando não estejam registradas em súmula. §6º Fica facultado ao CMD aplicação de 'multa social disciplinar' na forma de doação de alimentos não perecíveis, após análise de caso específico.* Ficou definido que o presidente emitirá uma advertência à equipe do Voleiro's, e a mesma deverá apresentar comprovante de doação de alimentos não perecíveis ou repasse no valor de R$100,00 a alguma entidade carente ou que desenvolva alguma atividade de cunho social no município de Sinimbu. Não havendo mais assuntos a serem discutidos, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, assinada por mim, secretário, pelo presidente, e pelos demais presentes.

Sinimbu, 20 de agosto de 2025.

Rafael Schultz
Secretário

Lúcio Rodrigo Lopes
Presidente

Joseane Maria de Borba
Membra

Adriano Schulz
Membro